



LEI N° 7968/2022

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, A "SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FAKE NEWS",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a "Semana de Conscientização e combate ao Fake News", com atividades anualmente executadas durante a segunda semana de setembro.

Art. 2° São objetivos fundamentais da Semana:

I - Promover ações voltadas para a conscientização e combate à Fake News, tais como palestras, debates, rodas de conversa, informativos e orientações sobre as consequências do ato de praticar Fake News, e demais estratégias de sensibilização social;

II - Dar visibilidade e expandir conhecimentos importantes para promoção do combate à Fake News nas diversas esferas sociais, qualificando o debate e o combate à Fake News;

Art. 3° O Poder Executivo, diretamente ou por meio dos seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que, porventura, tenham possibilidade de promover ações para fortalecimento da presente Lei. Tais ações dizem respeito aos setores públicos, aliadas a parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4° Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360033003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

